



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0198/2025

Inexigibilidade nº 0110/2025

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas

### Parecer administrativo - 11/11/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 16.104/2025, solicita a Contratação de empresa para ministrar oficinas.

O presente procedimento trata de Contratação de empresa para ministrar duas oficinas (empreendedorismo e DJ) a serem realizadas na XXIII Feira do Livro do Município, conforme segue:

#### Oficinas (Empreendedorismo e DJ)

- Data: 15/11/2025.

- Local: Dependências da XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade de Licitação, sugerindo a contratação da Empresa **RAFAEL DIOGO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.034/0001-04, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para ministrar as duas oficinas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0605 13 392 0117 2023 33903900000000 1701 - 31735.7

  
**Delmar Antonio Kunrath**  
Secretário Municipal de Administração

**Memorando 16.104/2025****De:** Ariel L. - smec-lici**Para:** SMA-LIC - Setor de Licitação**Data:** 10/11/2025 às 17:09:02**Setores envolvidos:**

smec-lici, SMA-LIC, SMEC

**Abertura de processo administrativo – Contratação por Inexigibilidade de Licitação**

Prezados(as),

Solicitamos a abertura de processo administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa Rafuagi, para a realização de duas oficinas, sendo uma de empreendedorismo e outra de DJ.

A contratação justifica-se pela natureza singular dos serviços ofertados, que demandam conhecimento técnico especializado e reconhecimento da empresa para a execução das atividades propostas. A realização das oficinas visa contribuir para a formação prática dos participantes, promover a capacitação cultural e profissional, e enriquecer a programação educativa e formativa da Feira do Livro.

Diante do exposto, solicitamos o regular andamento do processo, com a devida instrução dos documentos necessários à formalização da contratação.

Atenciosamente,

Ariel Pospichil Lima de Oliveira  
SMEC - Administrativo

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_RAFA\_RAFUAGI\_P\_A\_058.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_RAFA\_RAFUAGI\_P\_A\_058.pdf



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo nº 058/2025**  
**Município de Balneário Pinhal/RS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Objeto:** Contratação de serviço artístico para evento cultural.

**Necessidade da Administração:** Contratação da empresa Rafuagi, representada por Rafael Diogo dos Santos, correspondente a duas oficinas (empreendedorismo e DJ) a serem realizadas na XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal.

### 1. DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Balneário Pinhal, em preparação para a XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal, identificou a necessidade de enriquecer a programação do evento com atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades e o engajamento da comunidade, especialmente jovens e empreendedores locais. A Feira do Livro é um evento de grande relevância cultural e educacional para o município, e a inclusão de oficinas interativas e de impacto direto no público-alvo é fundamental para atingir seus objetivos de fomento à cultura, à educação e ao desenvolvimento socioeconômico.

Nesse contexto, surgiu a demanda pela contratação de serviços especializados para a realização de duas oficinas distintas: uma de empreendedorismo e outra de DJ. A oficina de empreendedorismo visa estimular a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de competências para a criação e gestão de pequenos negócios, alinhando-se às políticas de desenvolvimento local. Já a oficina de DJ busca oferecer uma experiência cultural e artística diferenciada, explorando a música e a tecnologia como formas de expressão e inclusão, além de despertar o interesse por novas áreas profissionais. Ambas as oficinas devem ser realizadas no dia 15 de novembro de 2025, durante a programação da XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal.

A definição do objeto, portanto, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de realização de oficinas de empreendedorismo e DJ, conforme as especificações detalhadas neste ETP e no Termo de Referência.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A compra/contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração, uma vez que a XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal é um evento anual consolidado no calendário municipal, e a inclusão de atividades complementares como oficinas contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que incluem a promoção da cultura, da educação e do desenvolvimento local.

Caso não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Pinhal, será providenciada a sua inclusão, justificando-se a excepcionalidade



***Semeando o futuro.***

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



pela relevância e oportunidade da programação para a XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal, que possui data e escopo definidos.

### 3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A natureza do serviço artístico é, por essência, especial, dada a sua alta heterogeneidade e complexidade, não podendo ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços de realização de oficinas de empreendedorismo e DJ, especialmente quando se busca uma abordagem específica, inovadora ou com um profissional de renome ou notória especialização, têm natureza especial. Isso se deve à alta heterogeneidade e complexidade envolvidas na concepção e execução de conteúdos programáticos que engajem o público e transmitam conhecimentos e habilidades de forma eficaz e atrativa, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada de forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. A empresa Rafuagi, representada por Rafael Diogo dos Santos, possui expertise e reconhecimento na área de oficinas e eventos, sendo considerada de notória especialização para a execução das oficinas propostas, especialmente a de DJ, que pode envolver um componente artístico e técnico específico. A singularidade do objeto e a notória especialização do contratado tornam inviável a competição.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, a Rafuagi deverá comprovar sua atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar todos os documentos exigidos para a formalização do contrato.

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESCOPO

A contratação refere-se a realização de oficina com foco em conceitos básicos de empreendedorismo, criatividade, inovação e desenvolvimento de ideias de negócio, assim como oficina prática e teórica sobre técnicas de discotecagem, mixagem e uso de equipamentos de DJ, com foco em expressão artística, neste ato representado pela empresa Rafuagi, a ser realizada na data específica de 15 de novembro de 2025, com duração da performance e horário previsto para início a combinar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ambas oficinas deverão ocorrer nas dependências da XXIII Feira do Livro em Balneário Pinhal. A quantidade estimada baseia-se na necessidade pontual de programação para a XXIII Feira do Livro, sendo um evento único e com data específica, portanto não há estimativa de quantidades adicionais, pois o objeto é pontual e específico para o evento em questão.

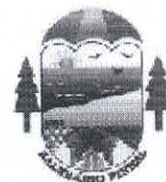
### 5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado e análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a XXIII Feira do Livro, a solução proposta pela empresa Rafuagi,



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



representada por Rafael Diogo dos Santos, foi identificada como a mais adequada e singular para atender à demanda.

Para a oficina de DJ, a escolha recai sobre um profissional que, além da técnica, possua uma abordagem pedagógica e artística que se alinhe aos objetivos culturais da Feira do Livro. A notória especialização de Rafael Diogo dos Santos na área de DJ e eventos, conforme sua atuação e histórico, justifica a inviabilidade de competição, pois a busca não é por um serviço genérico, mas por uma expertise específica e reconhecida. Para a oficina de empreendedorismo, a proposta da Rafuagi também se destaca pela metodologia e experiência em capacitações, oferecendo um diferencial que se alinha à busca por inovação e relevância para o público. A combinação das duas oficinas por um mesmo proponente facilita a logística e a coordenação do evento, além de garantir uma linha de qualidade e abordagem consistente.

A impossibilidade de competição neste caso decorre da singularidade do objeto artístico, neste sentido, a Rafuagi é considerada a empresa que melhor atende à necessidade específica da Secretaria, não havendo outras alternativas no mercado que ofereçam a mesma combinação de expertise e abordagem para as oficinas desejadas, com a qualidade e o reconhecimento necessários para um evento como a Feira do Livro. A substituição por outra empresa não atenderia à mesma finalidade cultural e de engajamento que se busca para o evento, caracterizando a inviabilidade de competição conforme a Lei nº 14.133/2021. Não há, portanto, outros fornecedores/prestadores de serviços que possam oferecer o mesmo produto artístico com as características desejadas para este fim específico.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPATIBILIDADE

O valor total estimado para a contratação da empresa Rafuagi, para atender as oficinas desejadas, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A pesquisa de preços para justificar a compatibilidade do valor com o mercado considera a singularidade do serviço artístico e a notória especialização da empresa, conforme exigido para a inexigibilidade. Este montante foi estabelecido com base em proposta formal apresentada pela empresa Rafuagi e em pesquisa de mercado para serviços de natureza similar, porte e reconhecimento em seu gênero. O valor é considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços artísticos dessa natureza, garantindo a economicidade e a razoabilidade da despesa pública para o escopo específico do serviço contratado, excluindo a infraestrutura geral do evento.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação da empresa Rafuagi para a realização de duas oficinas: uma de empreendedorismo e outra de DJ, ambas deverão ocorrer na XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal. As oficinas deverão ser realizadas em 15 de novembro de 2025, com duração estimada e início previsto para cada performance a combinar. Esta contratação visa proporcionar um momento cultural e educacional de alta qualidade, alinhado aos objetivos da Feira do Livro e ao planejamento de valorização da cultura local e regional. A intenção final é proporcionar atividades de alto valor agregado que complementem a programação literária da



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



Feira, promovendo o desenvolvimento de novas habilidades e o acesso à cultura de forma inovadora.

A solução abrange as performances completa, incluindo todos os elementos necessários para a sua execução, como equipe técnica, equipamentos de som e iluminação (se não forem fornecidos pela contratante), e demais requisitos logísticos para garantir a excelência das oficinas.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a contratação da empresa Rafuagi para ambas as oficinas (empreendedorismo e DJ) se justifica pela notória especialização do proponente em ambas as áreas e pela sinergia na gestão e execução das atividades. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores geraria perda de economia de escala, dificultaria a padronização da qualidade e da abordagem pedagógica, e causaria um excessivo trabalho de fiscalização contratual para a Secretaria. A contratação de uma única empresa para a realização das oficinas é a forma mais eficaz de atender à necessidade cultural identificada.

## 9. RESULTADOS E INDICADORES PRETENDIDOS

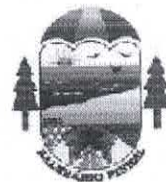
Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pretende assegurar a oferta de atividades de alta qualidade e relevância para a XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal. Os resultados almejados incluem atrair e engajar um público diversificado para as oficinas, ampliando o alcance da Feira do Livro. Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de novas habilidades em empreendedorismo e técnicas de DJ. Igualmente, almeja-se, contribuir para a promoção da cultura e da educação de forma inovadora e interativa, bem como agregar valor à programação da Feira do Livro, consolidando-a como um evento multifacetado e dinâmico. A respectiva contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de produção de eventos e responsabilidade social.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, as quais relatamos a seguir:

- I - Certificação orçamentária: Realização da certificação de disponibilidade orçamentária para cobrir o valor da contratação.
- II - Designação de Gestor e Fiscal: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III - Elaboração de Minuta Contratual: Preparação da minuta do contrato, contemplando as especificações do serviço, prazos, obrigações das partes, condições de pagamento e sanções.
- IV - Análise Jurídica: Encaminhamento do processo para análise jurídica, conforme o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, para validação da inexigibilidade e conformidade legal.





- V** - Atendimento aos apontamentos: Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- VI** - Publicação: Assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.
- VII** - Coordenação logística: Articulação com a equipe organizadora da XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal para definição dos detalhes logísticos (horários exatos, espaço de apresentação, necessidades técnicas de palco, etc.).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta da empresa Rafuagi. Os serviços de oficinas são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes para sua realização. A empresa Rafuagi se responsabilizará por todos os equipamentos e materiais específicos para as oficinas, conforme acordado com a Secretaria.

## 12. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identifica-se a inexistência de impactos ambientais significativos provenientes desta contratação, uma vez que se trata de prestação de serviços de oficinas de natureza educacional e cultural, que não envolvem geração de resíduos perigosos, consumo excessivo de recursos naturais ou emissões poluentes. As atividades serão realizadas em ambiente já existente e não demandam intervenções que possam causar danos ambientais. A atividade será conduzida dentro dos parâmetros e normas ambientais já estabelecidos para o local do evento e para a XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal, eventuais impactos gerais do evento (geração de resíduos, consumo de energia) são gerenciados pela organização da Feira do Livro como um todo e não são específicos desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E LEGAL

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na notória especialização da empresa Rafuagi para a execução das oficinas propostas, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende à finalidade pública de enriquecer a programação da XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal e possui respaldo técnico e legal. Observa-se que os preços praticados estão em sintonia com o mercado para contratações desta natureza e singularidade.

Balneário Pinhal, 10 de novembro de 2025.

Fabiano dos Santos de Campos



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Balneário Pinhal/RS  
Portaria 006/2025



***Semeando o futuro.***

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 058/2025  
Município de Balneário Pinhal/RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Objeto:** Contratação de serviço artístico para evento cultural.

**Necessidade da Administração:** Contratação da empresa Rafuagi, representada por Rafael Diogo dos Santos, correspondente a duas oficinas (empreendedorismo e DJ) a serem realizadas na XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Rafuagi, CNPJ 19.417.034/0001-04, para a realização de duas oficinas, sendo uma de empreendedorismo e outra de DJ, a serem realizadas no dia 15 de novembro de 2025, na XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O prazo de execução dos serviços é o dia 15 de novembro de 2025, data de realização das oficinas. O prazo da contratação será o necessário para a formalização e execução do serviço pontual, sem possibilidade de prorrogação, visto que se trata de evento com data específica.

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UND     | QTD | VLR. UNIT.   | VLR. TOTAL          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------------|
| 01                          | Oficina de empreendedorismo: realização de oficina com duração a combinar, abordando temas como ideação, plano de negócios simplificado, marketing digital para iniciantes e finanças básicas.                        | Serviço | 1   | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00        |
| 02                          | Oficina de DJ: realização de oficina com duração a combinar, abordando introdução à discotecagem, equipamentos básicos, técnicas de mixagem, seleção musical e performance. Inclui uso de equipamentos profissionais. | Serviço | 1   | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00        |
| <b>Valor total estimado</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |     |              | <b>R\$ 9.000,00</b> |



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de enriquecer a programação da XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal com atividades educacionais e culturais de alta qualidade e impacto, que promovam o desenvolvimento de habilidades e o engajamento da comunidade. A inclusão das oficinas de empreendedorismo e DJ visa atender ao interesse público em fomentar a cultura, a educação e o desenvolvimento socioeconômico local, oferecendo experiências inovadoras e relevantes para os participantes do evento.

A modalidade sugerida é a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se aplica à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. A empresa Rafuagi, por meio de seu representante Rafael Diogo dos Santos, possui comprovada expertise e reconhecimento nas áreas de atuação das oficinas propostas, especialmente no segmento de DJ e eventos, o que configura a notória especialização e a singularidade do objeto, tornando inviável a competição. A escolha da Rafuagi garante a qualidade e a especificidade da abordagem desejada pela Secretaria para um evento de grande visibilidade como a Feira do Livro.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação da empresa Rafuagi para o fornecimento de duas oficinas (empreendedorismo e DJ), a ser realizada na data específica de 15 de novembro de 2025 nas dependências da XXIII Feira do Livro em Balneário Pinhal.

A contratação da empresa Rafuagi para o fornecimento/prestação de serviços de realização de duas oficinas temáticas, deve conter, mas não se limitar as seguintes especificações/condições: Oficina de empreendedorismo deverá ser ministrada com uma abordagem prática e interativa, visando capacitar os participantes com ferramentas e conhecimentos básicos para iniciar ou aprimorar seus projetos empreendedores; Oficina de DJ deverá ser ministrada de forma a introduzir os participantes ao universo da discotecagem, o objetivo é despertar o interesse pela arte da mixagem e proporcionar uma experiência prática e divertida.

A contratada deverá prover todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução das oficinas, incluindo instrutores qualificados, equipamentos de som e discotecagem (para a oficina de DJ), projetor, materiais de apoio didático (apostilas, slides, etc.). A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o espaço físico adequado na XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal e a infraestrutura básica (energia elétrica, mesas, cadeiras).

## 4. REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO

Os bens/materiais/serviços têm natureza especial tendo em vista sua alta heterogeneidade/complexidade e a necessidade de notória especialização do prestador, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa Rafuagi deverá comprovar sua atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a legislação vigente.

Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, garantindo que a notória especialização da Rafuagi seja integralmente utilizada na execução das oficinas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço artístico, a empresa Rafuagi deverá garantir a execução das oficinas em 15 de novembro de 2025, de acordo com local e horário citado no item 1, conforme tratado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura (se de responsabilidade da contratada) deverão ser realizadas em horários que não interfiram na programação do evento e com a máxima segurança. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do local e as orientações da fiscalização do contrato.

Para a execução dos serviços das oficinas, a empresa Rafuagi deverá apresentar o plano de trabalho detalhado para cada oficina com antecedência, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Prover todos os equipamentos e materiais necessários para a realização das oficinas, em perfeito estado de funcionamento e conservação. Realizar as oficinas na XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal, nos horários e locais a serem definidos em conjunto com a Secretaria. Um rider técnico detalhado, especificando as necessidades de palco, sonorização, iluminação e afins, deverá ser fornecido pela Contratada em tempo hábil para o devido planejamento da Contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 047/2025, que "Institui regulamento para as funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, assessoria jurídica e controle interno".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Fabiano dos Santos de Campos, será o Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento estratégico, pela interlocução com a Contratada e pela tomada de decisões pertinentes. O servidor Diogo Ferreira Costa será designado como Fiscal do Contrato, com a responsabilidade de verificar a fiel execução do objeto, atestar os serviços prestados, registrar quaisquer intercorrências relativas às performances, à estrutura artística e ao cumprimento do cronograma, e reportar ao Gestor as informações pertinentes à fiscalização, garantindo a qualidade e a conformidade da apresentação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), será realizado em parcela única, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de Serviços), a qual será





recebida e atestada pelo fiscalizador do contrato após a efetiva e satisfatória realização das duas oficinas. Estando tudo em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para a contratação por inexigibilidade, não se aplicam critérios de julgamento para escolha do fornecedor, uma vez que a seleção da empresa Rafuagi decorre da inviabilidade de competição, em razão da sua notória especialização e consagração, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A avaliação do fornecedor se dará pela comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica para a prestação do serviço, e pela comprovação da consagração ou opinião pública.

A seleção da empresa Rafuagi e de seu representante, Rafael Diogo dos Santos, nas áreas das oficinas propostas. A avaliação prévia da capacidade técnica e reputação do profissional já foi realizada no Estudo Técnico Preliminar. Esta expertise, por sua natureza, singulariza o objeto da contratação e afasta a possibilidade de competição, justificando a aplicação do regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha se baseia na capacidade da Contratada de entregar uma proposta única e de alto impacto cultural para a XXIII Feira do Livro de Balneário Pinhal.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação dos serviços artísticos é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Este valor foi estabelecido com base em proposta comercial formal apresentada pela empresa Rafuagi e é considerado compatível com os preços de mercado para serviços de similar envergadura e reconhecimento em seu nicho, para o escopo específico do serviço contratado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 0605 13 392 0117 2023 33903900000000 1701 O 31735.7.

A disponibilidade de recursos para esta aquisição já foi verificada e confirmada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria de Finanças, garantindo o impacto orçamentário e financeiro planejado e a capacidade de pagamento do Município.

Balneário Pinhal, 10 de novembro de 2025.

**Fabiano dos Santos de Campos**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Balneário Pinhal/RS  
Portaria 006/2025



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



**PARECER N.º 0199/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Processo Licitatório nº 0198/2025

Inexigibilidade nº 0110/2025

Assunto: Contratação de empresa para ministrar oficinas

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de educação e Cultura:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para ministrar duas oficinas, sendo uma de Empreendedorismo e outra de DJ, durante a XXIII Feira do Livro do Município de Balneário Pinhal. A proposta tem como objetivo oferecer atividades formativas e interativas que estimulem a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de novas habilidades, especialmente entre jovens e estudantes, em consonância com os propósitos da Feira do Livro de promover o conhecimento, a cultura e o aprendizado por meio de experiências educativas diversificadas.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 11/11/2025;
- Memorando n.º 16.104/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Proposta comercial;
- Documentos comprobatórios de trabalhos realizados;
- Atestado;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual de RS;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Requerimento de empresário;



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

| (51) 2165-3498

| [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



- Registro digital da Junta comercial, industrial e serviços do RS;
- Alteração do instrumento de inscrição;
- Termo de autenticação – Registro Digital;
- Contrato de serviços de consultoria;
- CNH.

É o breve relatório. Vieram os autos para exame e parecer.

## 2. MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para ministrar duas oficinas durante a Feira do Livro do Município de Balneário Pinhal. A legislação permite a contratação direta de profissionais ou entidades detentoras de notória especialização, sendo inexigível o processo licitatório tradicional em razão da singularidade do serviço e da inviabilidade de competição para atividades que exigem habilitação técnica específica e certificação

Foi apresentada documentação comprobatória da notoriedade e relevância das apresentações artísticas do contratado, bem como a exclusividade de representação do



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

| (51) 2165-3498

| [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



artista, conforme exigido pelo artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a legitimidade da negociação direta.

A contratação direta exige a observância de formalidades legais para assegurar a transparência e a regularidade do processo, incluindo:

- Justificação detalhada da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Pesquisa de preços compatíveis com o mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da exclusividade por meio de declaração do empresário ou contrato registrado.

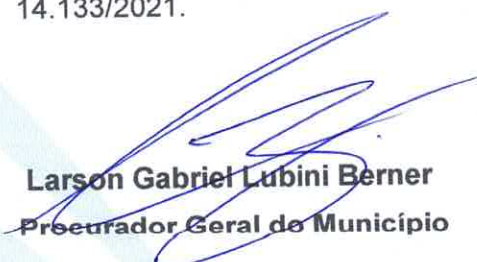
Todos esses documentos estão presentes nos autos, satisfazendo os requisitos formais para a contratação.

### 3. CONCLUSÃO

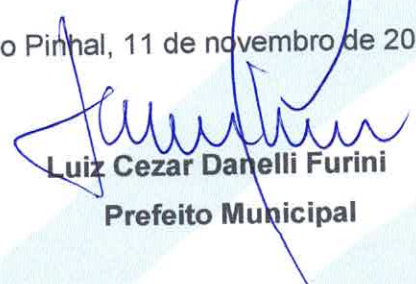
Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta de apresentação da Empresa **Rafael Diogo dos Santos**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.417.034/0001-04, para ministrar duas oficinas, considerando a comprovação de sua notoriedade, exclusividade, bem como o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização contratual adequada, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

  
**Larson Gabriel Lubini Berner**  
Procurador Geral do Município

Balneário Pinhal, 11 de novembro de 2025.

  
**Luiz Cezar Danelli Furini**  
Prefeito Municipal



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

### AUTORIZAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0198/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0110/2025, da **RAFAEL DIOGO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.034/0001-04, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para ministrar as duas oficinas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025.

  
**LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**  
**PREFEITO**